



**GRANDO E GROFF LTDA  
POSTO MERCEDES**

Av. João XXIII Nº567, Centro, Mercedes – Paraná CEP:85998-000  
CNPJ: 00.161.576/0002-11 IE: 90250010-33

Ao  
MUNICIPIO DE MERCEDES  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial Nº 111/2020.

Prezada Comissão:

**ENVELOPE Nº2(HABILITAÇÃO)  
MUNICIPIO DE MERCEDES  
ESTADO DO PARANA  
GRANDO E GROFF LTDA  
AV. JOÃO XXIII,Nº567,CENTRO  
CNPJ:00.161.576/0002-11  
Pregão nº111/2020  
20/01/2021  
08h30min**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **THEOBORIO GRANDO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Porto Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.786.219-04, portador da carteira de identidade civil nº. 3.764.115-4 SSP-PR, expedida em 30/09/1982, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

2) **SILVANA MARTA GROFF GRANDO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 604.883.609-00, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.206.633-8 SSP-PR, expedida em 02/12/2002, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRANDO & GROFF LTDA**, com sede na Av. Sgto Marcelino Rolon, 390, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.161.576/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0313313-1 em 01/09/1994; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Posto de álcool carburante, gasolina e demais derivados do refino do petróleo, Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, Mercadorias em lojas de conveniência, Carnes embaladas e congeladas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Posto de álcool carburante, gasolina e demais derivados do refino do petróleo, Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, Mercadorias em lojas de conveniência, Carnes embaladas e congeladas e correspondente bancário.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB Nº 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 2 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) THEOBORIO GRANDO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Porto Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.786.219-04, portador da carteira de identidade civil nº. 3.764.115-4 SSP-PR, expedida em 30/09/1982, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

**2) SILVANA MARTA GROFF GRANDO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 604.883.609-00, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.206.633-8 SSP-PR, expedida em 02/12/2002, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRANDO & GROFF LTDA**, com sede na Av. Sgto Marcelino Rolon, 390, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.161.576/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0313313-1 em 01/09/1994; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRANDO & GROFF LTDA** e tem sede e domicílio na Av. Sgto Marcelino Rolon, 390, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Av. João XXIII, 567, Centro, CEP: 85998-000 em Mercedes-PR, NIRE nº 419.007552-4, em 18/01/2002, inscrita no CNPJ: 00.161.576/0002-11.
- 2) Rod. Br. 163 - Km 333+345 M, S/n, Maracaju dos Gaúchos, CEP: 85980-000 em Guaíra-PR, NIRE nº 419.0089740-0, em 07/06/2005, inscrita no CNPJ: 00.161.576/0003-00.
- 3) Pç. Castelo Branco, 80, Centro, CEP: 85980-000 em Guaíra-PR, NIRE 419.0101279-7, em 28/11/2007, inscrita no CNPJ: 00.161.576/0004-83.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB Nº 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**GRANDO & GROFF LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30**  
**NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Posto de álcool carburante, gasolina e demais derivados do refino do petróleo, Serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, Mercadorias em lojas de conveniência, Carnes embaladas e congeladas e correspondente bancário.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
THEOBORIO GRANDO JUNIOR	50.00	500.000	500.000,00
SILVANA MARTA GROFF GRANDO	50.00	500.000	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **THEOBORIO GRANDO JUNIOR e SILVANA MARTA GROFF GRANDO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB Nº 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**GRANDO & GROFF LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30**  
**NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 4 de 5

demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB Nº 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1

Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**  
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Guaíra-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Guaíra-PR, 16 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
THEOBERTO GRANDO JUNIOR

  
\_\_\_\_\_  
SILVANA MARTA GROFF GRANDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:37 SOB Nº 20185851932.  
PROTOCOLO: 185851932 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804534328. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME  
**THEOBORIO GRANDO JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3764115-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 575.786.219-04 15/10/1966

FRACÇÃO  
**THEOBORIO GRANDO**  
**LILI ERICA KAMPMANN**  
**GRANDO**

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.  
 AS AS

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 GO4750R2684 22/05/2021 13/08/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

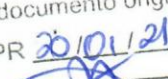
LOCAL DATA EMISSÃO  
 GUAIRA, PR 05/10/2016

AGENCIA DO EMISSOR  
 66707635916  
 PR911600950

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1333379136

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1333379136

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 20/10/21  




REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1530297111

PR

NOME  
 SILVANA MARTA GROFF GRANDO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 4206633-8 SESP PR

CPF  
 604.883.609-00

DATA NASCIMENTO  
 07/12/1967

FILIAÇÃO  
 LUIZ GROFF  
 SILDA GROFF

PERMISSÃO  
 ACC CAT. HAB  
 B

Nº REGISTRO  
 02678283026

VALIDADEZ  
 14/11/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 23/05/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MERCEDES, PR

DATA EMISSÃO  
 16/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 75604761254  
 PR913571195

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1530297111

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 20/01/21  
 [assinatura]

[assinatura]





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: GRANDO & GROFF LTDA		Protocolo: PRC2005098675			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203133131	CNPJ 00.161.576/0001-30	Data de Ato Constitutivo 23/08/1994	Início de Atividade 01/09/1994		
<b>Endereço Completo</b> Avenida MARCELINO ROLON, Nº 390, CENTRO - Guaíra/PR - CEP 85980-000					
<b>Objeto Social</b> POSTO DE ÁLCOOL CARBURANTE, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DO REFINO DO PETRÓLEO, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, CARNES EMBALADAS E CONGELADAS E CORRESPONDENTE BANCÁRIO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome THEOBORIO GRANDO JUNIOR	CPF/CNPJ 575.786.219-04	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome SILVANA MARTA GROFF GRANDO	CPF/CNPJ 604.883.609-00	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome THEOBORIO GRANDO JUNIOR	CPF 575.786.219-04	Término do mandato			
Nome SILVANA MARTA GROFF GRANDO	CPF 604.883.609-00	Término do mandato			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data 26/10/2018	Número 20185851932	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
1 - NIRE: 41900755524		CNPJ: 00.161.576/0002-11			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA JOAO XXIII, Nº 567, CENTRO, Mercedes, PR, CEP: 85998000					
2 - NIRE: 41900897400		CNPJ: 00.161.576/0003-00			
<b>Endereço Completo</b> NA RODOVIA BR 163, Nº S/N, KM 333, MARACAJU DOS GAUCHOS, Guaíra, PR, CEP: 85980000					
3 - NIRE: 41901012797		CNPJ: 00.161.576/0004-83			
<b>Endereço Completo</b> PRAÇA CASTELO BRANCO, Nº 80, CENTRO, Guaíra, PR, CEP: 85980000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/12/2020, às 08:38:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TS1DASAV.



PRC2005098675

SEBASTIAO MOTA  
Secretário Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.161.576/0002-11</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/01/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRANDO &amp; GROFF LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO MERCEDES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO XXIII</b>	NÚMERO <b>567</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.998-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MERCEDES</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2021** às **08:35:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR  
19/01/2021 - 08:48:05

CNPJ:	00.161.576/0002-11	Inscrição Estadual:	90250010-33
Nome Empresarial:	GRANDO & GROFF LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV JOAO XXIII		
Número:	567	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	MERCEDES	UF:	PR
CEP:	85.998-000	Telefone:	(45)3256-1156
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	01/2002
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2002
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2002
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRANDO & GROFF LTDA**  
**CNPJ: 00.161.576/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:21 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **A073.E8E6.F76A.4C9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.161.576/0002-11

**Razão Social:** GRANDO E GROFF LTDA

**Endereço:** AV JOAO VINTE E TRES 567 / GUIA SIMPLIFICADA / MERCEDES / PR /  
85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2021 a 08/02/2021

**Certificação Número:** 2021011002311413603082

Informação obtida em 19/01/2021 08:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023289016-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.161.576/0002-11**

Nome: **GRANDO & GROFF LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 79/2021

Emitida em: 19/01/2021 ✓

#### [ CONTRIBUINTE ]

Requerente:		
Contribuinte: GRANDO & GROFF LTDA. FILIAL 01		36463
CNPJ/CPF: 00.161.576/0002-11		
Endereço: AVENIDA AV JOAO XXIII, 567		
Bairro: CENTRO	CEP: 85.998-000	Cidade: Mercedes - PR

#### [ FINALIDADE ]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 19 de janeiro de 2021.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-XIUUQMZVVKWWFT-5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRANDO & GROFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.161.576/0001-30

Certidão n°: 34687968/2020

Expedição: 28/12/2020, às 09:54:47

Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANDO & GROFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.161.576/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink handwritten signature, appearing to be 'CJ', is located in the bottom right corner of the page.





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **GRANDO E GROFF LTDA**  
CNPJ : **00.161.576/0002-11**  
Número de Autorização : **PR/PR0024502**  
Número Despacho : **ANP Nº 290**  
Data da Publicação : **19/04/2002**  
Endereço : **AVENIDA JOAO XXIII - 567 -  
CENTRO - MERCEDES - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **08:54:19** horas do dia **19/01/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **A0CF.F7AA.AABA.BAF4**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**GRANDO E GROFF LTDA  
POSTO MERCEDES**

Av. João XXIII Nº567, Centro, Mercedes – Paraná CEP:85998-000  
CNPJ: 00.161.576/0002-11 IE: 90250010-33

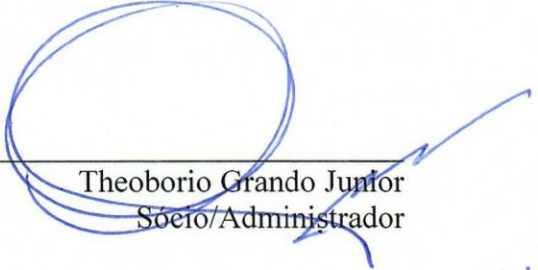
Ao  
MUNICIPIO DE MERCEDES  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial Nº 111/2020.

Prezada Comissão:

**DECLARAÇÃO**

**GRANDO E GROFF LTDA – POSTO MERCEDES**, inscrita no CNPJ 00.161.576/0002-11, DECLARA, que possui instalações adequadas para realizar o fornecimento do objeto, bem como de que disporá de tais instalações no perímetro urbano da Cidade de Mercedes-PR, de forma a garantir maior segurança e agilidade no abastecimento da frota municipal, salvaguardando a municipalidade dos inconvenientes e transtornos oriundos de filas, quebra e manutenção de equipamento, assim como, da realização de consideráveis deslocamentos.

Mercedes, 20 de Janeiro, de 2021.

  
Theoborio Grando Junior  
Sócio/Administrador

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.176.431-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
**00.161.576/0002-11**  
Nome/Razão Social  
**GRANDO & GROFF LTDA**  
RG/Inscrição Estadual  
9025001033  
Logradouro e Número  
AV. JOÃO XXIII, 567  
Bairro  
CENTRO  
Município / UF  
Mercedes/PR  
CEP  
85.998-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Posto de combustíveis para veículos automotores**  
Porte  
Pequeno

Atividade Específica  
Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto revendedor

Detalhes da Atividade  
comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, conveniência e troca de óleo

Coordenadas UTM (E-N)  
179153,0 - 7292226,0  
Logradouro e Número  
AV JOÃO XXIII, 567  
Bacia Hidrográfica  
Paraná 3  
Bairro  
Município / UF  
Mercedes/PR  
CEP  
85.998-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL**

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	tanque 01	Gasolina; Etanol; Diesel S500	60,00	05/05/2010
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	tanque 02	Diesel S10	15,00	08/12/2012

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,20	--	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,15	--	---
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	1,10	--	---

**3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L	--	--

**3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade: diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
150106 - Misturas de embalagens	2,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
02 - Outros resíduos	3,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200139 - Plásticos	0,80 kg	Reciclagem externa
030201 - Produtos orgânicos não halogenados de preservação da madeira	2,00 kg	Re-refino de óleo
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,20 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
3. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
5. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
7. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

8. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
9. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
10. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
11. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
12. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
13. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
14. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
15. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.
16. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
17. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
18. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
19. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
20. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
21. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
22. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
23. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
24. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
25. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
26. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
27. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação ([www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr)) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
28. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
29. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as normas técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
30. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

Toledo, 10 de Novembro de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
TACIANO CESAR FREIRE  
MARANHÃO:17370574415  
Date: 2020.11.10 10:27:57  
BRT

TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO  
Escritório Regional de Toledo



**GRANDO E GROFF LTDA**  
**POSTO MERCEDES**

Av. João XXIII Nº567, Centro, Mercedes – Paraná CEP:85998-000  
CNPJ: 00.161.576/0002-11 IE: 90250010-33

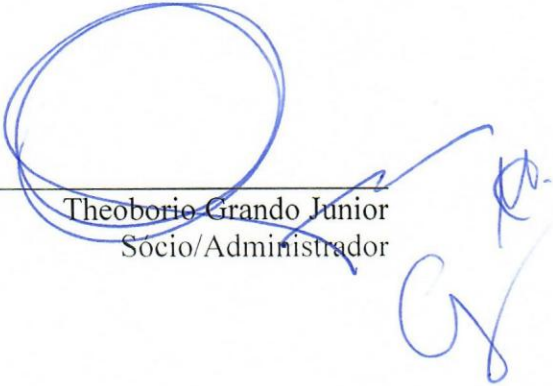
Ao  
MUNICIPIO DE MERCEDES  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial Nº 111/2020.

Prezada Comissão:

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**GRANDO & GROFF LTDA**, inscrita no CNPJ 00.161.576/0002-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THEOBORIO GRANDO JUNIOR**, portador do documento de identidade RG nº3.764.115-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº575.786.219-04, **DECLARA**, para todos os efeitos legais e fins de direito, que cumprimos perfeitamente com as determinações Constitucionais, conforme determina o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (lei nº9.854/99) isto é, que esta Empresa não possui em seu Quadro Funcional, menores de 18 anos, exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos, exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Mercedes, 20 de Janeiro, de 2021.

  
Theoborio Grando Junior  
Socio/Administrador



**GRANDO E GROFF LTDA**  
**POSTO MERCEDES**

Av. João XXIII Nº567, Centro, Mercedes – Paraná CEP:85998-000  
CNPJ: 00.161.576/0002-11 IE: 90250010-33


Ao  
MUNICIPIO DE MERCEDES  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial Nº 111/2020.


Prezada Comissão:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**GRANDO & GROFF LTDA**, inscrita no CNPJ 00.161.576/0002-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THEOBORIO GRANDO JUNIOR**, portador do documento de identidade RG nº3.764.115-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº575.786.219-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 20 de Janeiro, de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Theoborio Grando Junior  
Sócio/Administrador





**GRANDO E GROFF LTDA**  
**POSTO MERCEDES**

Av. João XXIII Nº567, Centro, Mercedes – Paraná CEP:85998-000  
CNPJ: 00.161.576/0002-11 IE: 90250010-33

Ao  
MUNICIPIO DE MERCEDES  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial Nº 111/2020.

Prezada Comissão:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**GRANDO & GROFF LTDA**, inscrita no CNPJ 00.161.576/0002-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THEOBORIO GRANDO JUNIOR**, portador do documento de identidade RG nº3.764.115-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº575.786.219-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mercedes, 20 de Janeiro, de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Theoborio Grando Junior  
Sócio/Administrador



Consulta de Processo de Licenciamento

**Pesquisar**

Estado e Município:	PR	Mercedes	
Nº Protocolo:	15.176.431-2	Nº Documento:	
CPF / CNPJ:	00.161.576/0002-11		
Nome / Razão Social:	Informe pelo menos 3 caracteres		

Pesquisa Avançada

Limpar    Pesquisar

**Relatórios**

Exibir	Nº Protocolo	Nome / Razão Social	Atividade	Atividade Especifica	Município / UF
<input checked="" type="checkbox"/>	15.176.431-2	GRANDO & GROFF LTDA	Posto de combustíveis para veículos automoto...	Comércio varejista de lubrificantes Posto rev...	Mercedes/PR

Página 1 de 1

Instituto Ambiental do Paraná - IAP  
Rua Engenheiro Carlos de Toledo, 1225 - 13215-100 - Curitiba/PR  
Telefone: 41 3217 3440 - Fax: 41 3217 8181



**ENVELOPE "2"–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
ESTADO DO PARANÁ  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO XXIII, 358, MERCEDES - PR  
CNPJ: 02.959.533/0001-20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2020  
DATA DE ABERTURA: 20/01/2021  
HORÁRIO: 08:30h**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**

folha 1

**MARIO JOSÉ PUHL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 209.405.800-04, portador da carteira de identidade RG nº 6.799.736-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 152, casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000 e **MARLENE TEREZINHA PUHL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 886.523.519-53, portadora da carteira de identidade RG nº 4.090.328-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Castela Branco, 152, casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA**, com sede na Av João XXIII, 358, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0404747-5 em 29/01/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 992465796 em 22/11/1999 e inscrita no CNPJ/MF sob nº-02.959.533/0001-20, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), divididos em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado através do aproveitamento de Lucros Acumulados de exercícios anteriores, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ PUHL	73.00	73.000	73.000,00
MARLENE TEREZINHA PUHL	27.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade que antes era exercida apenas pelo sócio **MARIO JOSÉ PUHL** caberá também a sócia **MARLENE TEREZINHA PUHL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 20/01/21

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**



folha 2

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA e tem sede e domicílio na Av João XXIII, 358, Centro, CEP 85998-000 em Mercedes-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/01/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos..

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ PUHL	73.00	73.000	73.000,00
MARLENÉ TEREZINHA PUHL	27.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 20/01/21

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**

folha 3

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MÁRIO JOSÉ PUHL** e **MARLENE TEREZINHA PUHL**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 20/04/21

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**



**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mercedes - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes - PR, 23 de Dezembro de 2003.

  
MARIO JOSÉ PUHL

  
MARLENE TEREZINHA PUHL

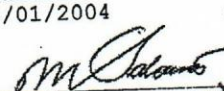
Testemunhas

  
José Adalto Barbosa  
RG n.º 5.708.208-9 SSP/PR

  
Lídia Angela Villaibá de Lima  
RG n.º 1.943.625 SSP/PR

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 20/01/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2004  
SOB NÚMERO: 20040018962  
Protocolo: 04/001896-2  
Empresa: 41 2 0404747 5  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES  
SECRETARIA GERAL

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SECRETARIA GERAL  
RG n.º 1.943.625  
SSP - PR



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA		Protocolo: PRC2105106220			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204047475	CNPJ 02.959.533/0001-20	Data de Ato Constitutivo 29/01/1999	Início de Atividade 08/02/1999		
Endereço Completo Avenida JOAO XXIII, Nº 358, CENTRO - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARIO JOSE PUHL	CPF/CNPJ 209.405.800-04	Participação no capital R\$ 73.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome MARLENE TEREZINHA PUHL	CPF/CNPJ 886.523.519-53	Participação no capital R\$ 27.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARIO JOSE PUHL	CPF 209.405.800-04	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 19/01/2005	Número 20050224778	Ato/eventos 304 / 304 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2021, às 08:10:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GSAZCS5S**.



PRC2105106220

SEBASTIAO MOTA  
Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.959.533/0001-20</b> ✓ MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOAO XXIII</b>	NÚMERO <b>358</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>85.998-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MERCEDES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(045) 2561-262</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b> ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2001</b>
--------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **11:58:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Handwritten signatures and marks)*



RECEITA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90176024-19	02.959.533/0001-20	02/1999

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV JOAO XXIII, 358 - CENTRO - CEP 85998-000 FONE: (45) 3256-1262
Município de Instalação	MERCEDES - PR, DESDE 02/1999 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	209.405.800-04	MARIO JOSE PUHL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	886.523.519-53	MARLENE TEREZINHA PUHL	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/02/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p><b>CAD/ICMS Nº 90176024-19</b></p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet <b>14/01/2021 10:06:13</b></p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
---





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ: 02.959.533/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:55 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **D194.A299.7F54.1412**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023201660-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.959.533/0001-20**

Nome: **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1488/2020

Emitida em: 18/12/2020

#### [ CONTRIBUINTE ]

Requerente:		
Contribuinte: AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA		5827
CNPJ/CPF: 02.959.533/0001-20		
Endereço: AVENIDA AV JOAO XXIII, 358		
Bairro: CENTRO	CEP: 85.998-000	Cidade: Mercedes - PR

#### [ FINALIDADE ]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 18 de dezembro de 2020.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-PIZVGXYWIBFXHZ-4

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.959.533/0001-20

**Razão Social:** AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA

**Endereço:** AV JOAO XXIII 358 / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2021 a 03/02/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021010501570514238620

Informação obtida em 14/01/2021 10:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Three handwritten signatures in blue ink are located on the right side of the page. The top signature is a small, stylized mark. The middle signature is a larger, more complex cursive mark. The bottom signature is a simple, vertical mark.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.959.533/0001-20  
Certidão n°: 33698159/2020  
Expedição: 18/12/2020, às 16:43:48  
Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.959.533/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**IAP - Instituto Ambiental do Paraná**

Tipo de Licença (Modalidade)	Protocolo	Núm. Licença	Data Emissão	Data Validade
LO - Licença Ambiental de Operação	136524690	33943	23/12/2015	09/01/2021 ✓

**- Informações do Autorizado****Nome/Razão Social****AUTO POSTO LAGARTIXA****Endereço**      **Bairro**

AV. JOÃO XXIII, Nº358      CENTRO

**Município**      **CEP**

Mercedes / PR      000 -

**- Informações do Empreendimento****Empreendimento****AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA.****Atividade**      **Atividade Específica**

Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos      Posto de combustível e lavagem de veículos

**Endereço**      **Bairro**

AV. JOÃO XXIII, Nº358      CENTRO

**Município**      **CEP**      **Coordenadas ( latitude / longitude )**

Mercedes / PR      000 -      25°25'25" - 45°45'45"

**Corpo Hídrico do Entorno**      **Bacia Hidrográfica**

-      Paraná III

**Origem Água Utilizada**      **Destino do Esgoto Sanitário**      **Destino do Efluentes Final**

Rede Pública      -      -

**Condicionantes**

Este documento está sendo expedido tendo em vista pedido de reconsideração do protocolo 57214457 indeferido anteriormente, tendo em vista os aspectos abaixo listados: Trata-se de Licença de Operação da empresa- AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA Protocolo nº 13.652.469-0, instalada na Av. João XXIII nº 358, Centro no município de Mercedes - PR, para revenda de combustíveis. Coordenadas Geográficas: 21J0787320 UTM 7293140 A empresa conta com 2 (dois) tanques com capacidade de armazenamento para 45.000L (quarenta e cinco mil litros) de combustíveis líquidos. Sendo 1 (um) tanque pleno de 15m3 (quinze metros cúbicos) de diesel s-500, 1 (um) tanque tripartido de 30m3 (10mil/10mil/10mil) de etanol, gasolina aditivada e diesel s-10. O tanque tripartido foi instalado em 2010 de acordo com o memorial descritivo elaborado pela SERVIPOSTOS. A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, Inciso II da Resolução nº 237/97 - CONAMA, que autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo: Em caso de ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pelas indústrias e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimento, deverá atender ao Artigo 73 da Resolução CEMA nº 065/2008; 1.A empresa conta com Certificado de Aprovação de Projetos expedido pelo Corpo de Bombeiros datada 14/07/2014, NIB: 819506/2014. 2.A empresa conta com Certidão de não haver óbices de uso e ocupação de solo, expedida pelo Município de Mercedes, datado 02/07/2010. 3.A empresa conta com Anuência Prévia nº 007/2010 referente a reforma do posto, expedida pelo Município de Mercedes, datado 19/05/2010. 4.A empresa conta com Alvará de Licença nº 44/2010 expedido pelo Município de Mercedes. 5.A empresa conta com o Certificado de Posto Revendedor junto a ANP despacho nº 886. 6.A empresa conta com parecer da MINEROPAR, 13/07/2010 e 25/11/2010 7.A empresa não conta com frota própria para combustíveis líquidos. 8.A empresa possui serviço de lavagem de veículos automotores leves, ficando proibida a lavagem de veículos pesados com o sistema de tratamento existente. 9.A empresa opera com Bandeira Branca. 10.A empresa conta com 2 (dois) filtros para diesel, conta com rampa de troca de óleo para veículos leves, área de armazenamento. 11. A empresa conta 3 (três) bombas duplas para abastecimento com samp's e conta com sensor de monitoramento intersticial. 12.Ressaltamos que a empresa implantou projeto de tratamento de efluentes líquidos proposto no serviço de postos de abastecimento, armazenamento de combustíveis, e demais projetos e planos apresentados. 13. A empresa implantou o PGRS, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e deverá mantê-lo em constante operacionalização e manutenção. 14. A água para consumo é proveniente de SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. 15- O esgoto sanitário é lançado em tanque séptico, filtro biológico e infiltrado em solo por meio de sumidouro. Poderá ser lançado direto e ou indiretamente em corpo receptor se atender os seguintes parâmetros: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas; -óleos minerais até 20 mg/L; -óleos vegetais e gorduras animais até 90 mg/L; f) DBO inferior a 90 mg/L; g)DQO inferior a 225 mg/L; Obs.: Informamos que, todas as edificações, de quaisquer espécies, para efluentes sanitários, ficam obrigadas a efetuar a ligação a rede coletora de esgotos, quando forem por ela servido conforme Lei 1331/01, regulamentada pelo Decreto 5711/02. 16- O lançamento dos efluentes líquidos da pista de abastecimento e armazenamento de combustíveis e serviço de lavagem leves são lançados direta e indiretamente em corpo receptor (galerias fluviais) (conforme anuência de lançamento nº 032/2015 expedida pelo município datada 23/12/2015, ao qual foi recebida por email, sendo que o mesma terá o prazo máxima de 30 (trinta) dias para apresentação do documento original) deverá atender aos seguintes parâmetros: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja

*[Handwritten signature and initials]*



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA**  
CNPJ : **02.959.533/0001-20**  
Número de Autorização : **PR/PR0000807**  
Número Despacho : **ANP Nº 886**  
Data da Publicação : **14/11/2002**  
Endereço : **AVENIDA JOAO XXIII - 358 - 0**  
**CENTRO - MERCEDES - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **10:09:26** horas do dia **14/01/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **A1AF.F28C.8C5F.5F8C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

# **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**

CNPJ 02.959.533/0001-20

IE 901.76024-19

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÕES ADEQUADAS**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 111/2020

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, a empresa **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **02.959.533/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARIO JOSE PUHL**, portador da Carteira de Identidade n.º 6.799.736-0, expedida pela SESP/PR, e do CPF n.º 209.405.800-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui instalações adequadas para realizar o fornecimento do objeto, bem como de que tais instalações situam-se a uma distância não superior a 02Km do Paço Municipal, de forma a garantir maior segurança e agilidade no abastecimento da frota municipal, salvaguardando a municipalidade dos inconvenientes e transtornos oriundos de filas, quebra e manutenção de equipamentos, assim como, da realização de grandes deslocamentos.

DECLARA, ainda, que disponibilizará profissionais qualificados e suficientes, bem como, equipamentos e ferramentas necessárias para bem executar o objeto, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, assumindo inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Mercedes-PR, 20 de Janeiro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**  
**MARIO JOSE PUHL**  
**CNPJ: 02.959.533/0001-20**



Quarta, 20 de Janeiro de 2021 - 09:19:26

v6\_2\_2\_32 (00022p) - voltar

## Protocolo Geral do Estado do Paraná

 **Protocolo**
Protocolo: **13.652.469-0**

Tipo: Físico

Situação: Pendente

Órgão: IAT/ERTOL-GERPIQ - GERÊNCIA REGIONAL DA BACIA DO PIQUIRI / ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

Sigiloso: Não

Assunto: MEIO AMBIENTE

Palavras-Chaves: AUTO DE INFRAÇÃO, RECONSIDERAÇÃO DE LA

Apensado ao:

Cidade: MERCEDES / PR

Espécie: REQUERIMENTO

Documento: -

Prioridade: Não

 **Protocolos Apensados**
 **Último Andamento**

Local de Envio: IAT/ERTOL-GERPIQ - IAT/ERTOL-GERPIQ/ADM

Onde está: IAT/ERTOL-GERPIQ - IAT/ERTOL-GERPIQ/ADM

Motivo: PARA ARQUIVAMENTO (SITUAÇÃO PENDENTE)

Enviado em: 04/01/2016 09:06

Total Dias em Trâmite: 202

Dias Sobrestado: 0

Dias Arquivo Corrente: 0

 **Andamentos**

Seqüência	Data	Local De	Local Para	Motivo
2	04/01/2016 09:06	IAT/ERTOL-GERPIQ/ADM	IAT/ERTOL-GERPIQ/ADM	PARA ARQUIVAMENTO (SITUAÇÃO PENDENTE)
1	16/06/2015 16:21	IAT/ERTOL-GERPIQ/PTG	IAT/ERTOL-GERPIQ/ADM	ANDAMENTO INICIAL

 **Arquivamento**

Protocolo sem informação de caixa/pasta!

 **Eliminação**

Maiores informações sobre esse protocolo  
 IAT/ERTOL-GERPIQ/ADM - SETOR ADMINISTRATIVO  
 Telefone (45) 3252-2270

Cadastrado em: 16/06/2015 16:21



Quarta, 20 de Janeiro de 2021 - 09:19:26

v6\_2\_2\_32 (00022p) - topo